



NOTA DA ABRAT

Sobre o assédio eleitoral no Rio Grande do Sul

Conforme noticiado pela imprensa e nos autos do Mandado de Segurança 0028431-42.2022.5.04.0000 proposto pelo Ministério Público do Trabalho do RS, foi deferido medida liminar por meio de *writ*, incidental em ação Civil Pública, para impedir que a empresa Stara S/A, Indústria de Implementos Agrícolas, com sede em Não-Me-Toque, promova atos que impeçam seus empregados de exercerem livremente o direito de consciência política e de sufrágio.

A decisão ocorreu depois do Desembargador Manuel Cid Jardon examinar a imensa quantidade de documentos, fotografias, e-mails, conversas em redes sociais, vídeos, depoimentos e notícias de fato em inquérito civil juntadas pelo Ministério Público nos autos de ação proposta perante a Vara Trabalhista de Carazinho demonstrando que a empresa ameaçava reduzir sua base de investimentos em pelo menos 30% e despedir empregados caso se repetisse a vantagem eleitoral do candidato Lula em segundo turno das eleições para a Presidência da República.

Em face disso, o relator, na SDI do TRT deferiu medida liminar determinando que a empresa, sob pena de multa de R\$ 20.000,00 por infração, e de R\$ 10.000,00 por empregado prejudicado, se abstenha de utilizar bens móveis e instrumentos laborais para propaganda eleitoral; promover qualquer conduta por meio de assédio moral; exigir dos trabalhadores realização de

atividade partidária ou eleitoral, além de determinar que promova a divulgação por diferentes meios a todos seus empregados, inclusive os terceirizados, com objetivo de “...cientificar os empregados quanto ao seu direito de escolher livremente candidatos a cargos eletivos, bem como quanto à ilegalidade de se realizar campanha pró ou contra determinado candidato...”, além de determinar que assegure “...a participação no pleito eleitoral dos trabalhadores que tenham de realizar atividades laborais na data de 30 de outubro de 2022, inclusive aqueles que desempenhem sua jornada no regime de compensação de 12 x 36 horas.”

Em face do exposto, a ABRAT – Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas reitera seu compromisso com a democracia, com o direito à livre manifestação de pensamento e com o direito de todos os brasileiros exercerem livremente o direito de consciência política e de sufrágio.

Repudia, por fim, a onda totalitária que campeia corações e mentes de uma elite colonialista que se imagina dona do território nacional e pauta suas ações sem reconhecer a existência do outro.

Bernadete Laú Kutz

Presidenta da ABRAT

Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas

Paulo Leal

Conselho Técnico da ABRAT

Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas